



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE– 2020**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE VAGAS REMANESCENTES Nº 01/2020**

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino/ Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, nos termos da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014, Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, Resolução CNMRS Nº 4, DE 15 de dezembro de 2011, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015, Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de residente em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da saúde, faz saber que será realizada **Seleção Pública para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2020**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 A Residência é de dedicação exclusiva (60 horas semanais), não podendo o candidato possuir vínculo empregatício de qualquer ordem durante o programa de residência quando devidamente matriculados (24 ou 36 meses).**

1.2. A Residência será oferecida para as áreas de Neonatologia, Atenção em Terapia Intensiva, Urgência/Emergência, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial, conforme descrito no Quadro I.

1.3. O Residente desenvolverá atividades na Rede da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo – SMS sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.4. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento DE VAGAS REMANESCENTES para Residentes – Quadro I, por programa.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo Programa de Residência OBRIGATORIAMENTE.

1.6. A unidade executora por programa de residência será escolhida no dia da convocação, por ordem de classificação.

**1.7. No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei e ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.**

1.7.1 A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade e entregue na matrícula.

**1.8. De acordo com a Resolução CNRMS 01/2017, o candidato à vaga de residência, se por acaso, já tiver cursado alguma anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração.**

1.8.1. Caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou tenha realizado 2 (dois) programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional será desligado da residência a qualquer tempo.

1.8.2. O candidato aos Programas de Residência objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência anteriormente cursado.

1.8.3. No ato da inscrição, o candidato que cursa ou cursou Programa de Residência deverá assinalar em campo determinado e ANEXAR certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU responsável pelo Programa.

1.8.4 A análise da documentação será realizada pela Escola Municipal de Saúde - SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino/COREMU na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Escola Municipal de Saúde/ COREMU: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>

**QUADRO I – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E VAGAS REMANESCENTES POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

<b>Programa de Residência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Número de Vagas</b>
<b>Multiprofissional em Neonatologia</b>	Atuar em equipe multiprofissional nos mais diferentes cenários do Sistema Único de Saúde no que tange à saúde da mulher e do neonato dentro de um contexto interdisciplinar para o atendimento das necessidades de cuidado e/ou educação dos usuários do serviço na área de Atenção à Saúde da Criança; Atuar com competência em sua área profissional específica. - Planejar, gerir e executar atividades de assistência ao usuário no ambiente hospitalar (Atenção à Saúde da Criança) dentro de suas especificidades profissionais; Desenvolver atividades de Educação em Saúde em todos os ambientes de prática profissional na área de Atenção à Saúde da Criança; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade das redes de atenção em saúde.	Fisioterapia	1
		Fonoaudiologia	1
<b>Multiprofissional Integrada em Urgência e Emergência</b>	Atuar em equipes multiprofissionais na especialidade de urgência e emergência e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; Atuar com competência em sua área profissional específica; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade das redes de atenção em saúde.	Fisioterapia	2
<b>Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva</b>	Atuar em equipes multiprofissionais na assistência aos pacientes em U.T.I. adulto e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; Atuar com competência em sua área profissional específica; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade das redes de atenção em saúde.	Fisioterapia	1
<b>Em Área Profissional Odontologia Buco Maxilo</b>	Atuar no atendimento público na área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial; Atendimento conjunto com as especialidades médicas, proporcionando uma assistência hospitalar multiprofissional. Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento e seguimento ambulatorial, considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde.	Odontologia	4
<b>Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde</b>	Atuar na Atenção Básica utilizando as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS), e desenvolvidas por meio de ações integradas e de caráter interdisciplinar, com enfoque nas bases conceituais e teóricas da medicina tradicional chinesa e da antroposofia aplicada à saúde, e nos Recursos Terapêuticos como as plantas medicinais e as práticas corporais e meditativas, além das demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela PNPIC/MS considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde.	Fisioterapia	1
<b>TOTAL</b>			

## QUADRO II – DURAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL

PROGRAMA	DURAÇÃO EM ANOS
Buco Maxilo Facial	03
Neonatologia	02
Urgência e Emergência	02
Intensivismo	02
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	02

## QUADRO III – RESUMO DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS REMANESCENTES
Fisioterapia	05
Fonoaudiologia	01
Odontologia	04
TOTAL	10

1.9. As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.10. Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1 As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
- H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
- H.M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
- H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
- H.M. M.E. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Vila Nova Cachoeirinha)
- H.M.M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)

## 3. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 12 horas de 20.02.2020 às 23h59min de 22.02.2020**, exclusivamente pela *internet*, por meio do link Form SUS: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=53664](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53664)

3.1.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de programa de residência após a efetivação da inscrição.

3.1.2. Ao candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo programa será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.

3.1.2.1. Consequentemente, as demais inscrições nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública disponíveis no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página EMS/COREMU : <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>

e acessar o *link* para inscrição à seleção pública: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=53664](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53664); b) cadastrar-se no período entre das 12 horas de 20.02.2020 às 23h59min de 22.02.2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio da ficha de inscrição disponível na página citada; c) optar pela especialidade a que deseja concorrer; d) realizar a opção pela bonificação PROVAB, para Odontologia;

4.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo sinalizar no formulário de inscrição disponível.

### 4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.3.1. A EMS/COREMU SMS/SP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.4. A qualquer tempo poder-se-á **anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

4.3.5. É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3.7. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula nesta Residência quando da escolha de vagas.

4.3.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3.9. A lista das inscrições deferidas será publicada oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizada, como subsídio, na página EMS/COREMU : <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260> no dia 27.02.2020.

4.3.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO desta Seleção Pública.

4.3.11. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.12. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a COREMU por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do e-mail: [coremu@prefeitura.sp.gov.br](mailto:coremu@prefeitura.sp.gov.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.3.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.13.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.3.13.2 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 4.3.12 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.4. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, serão publicadas oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizadas, como na página EMS/COREMU: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>.

4.4.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos, esse deverá entrar em contato com a COREMU SMS/SP pelo e-mail: [coremu@prefeitura.sp.gov.br](mailto:coremu@prefeitura.sp.gov.br) para verificar o ocorrido.

4.4.5. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.4.4 deste Edital, poderá o candidato participar da Seleção Pública e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição impresso no Form SUS.

4.4.6. A inclusão de que trata o subitem 4.4.5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4.8 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção consistirá na aplicação de uma prova com questões objetivas e dissertativa de caráter eliminatório e classificatório.

### 5.2 DAS PROVAS

5.2.1. Serão aplicadas 01 (uma) prova objetiva abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e 01 (uma) prova dissertativa (conhecimentos específicos), com a seguinte distribuição do número de questões, pesos e pontos:

**QUADRO VI - CONTEUDOS DAS PROVAS, DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES, PESOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA**

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva (questões de múltipla escolha)			
Políticas Públicas de Saúde	10	1	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	-	<b>70</b>
Questão Dissertativa			
Conhecimento Específico	01	-	30
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	-	<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41</b>	-	<b>100</b>

5.2.2. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da categoria profissional.

5.2.2.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, tendo peso 1 (um) para as questões de Políticas Públicas de Saúde, e 2 (dois) para as questões de conhecimentos específicos, variando sua pontuação total de no mínimo 0 (zero) a no máximo 70 (setenta) pontos.

5.2.2.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS.

5.2.3. A questão dissertativa (Conhecimento Específico) abordará um tema da categoria profissional a que pertence o candidato, terá o valor de 30 (pontos) e será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

5.2.3.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da prova objetiva.

5.2.3.2 A resposta à prova dissertativa deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.2.3.3 A Folha de Textos Definitivos da prova dissertativa será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova dissertativa), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado.

5.2.3.4 A folha de resposta da prova dissertativa será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.3.5 Quando da realização da prova dissertativa, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

5.2.3.6 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da questão dissertativa. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

5.2.3.7 O candidato, ao término da realização da prova dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos.

5.2.3.8 Para efeito de avaliação da prova dissertativa serão considerados os seguintes elementos: Ordenação, relação contextual lógica, clareza das ideias e dos argumentos e utilização correta da ortografia e gramática.

5.2.3.9 Será atribuída nota ZERO ao candidato que: a) não observar as orientações presentes no caderno de questões; b) contiver identificação fora do local apropriado; c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); d) estiver em branco; e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; f) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; h) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas

5.2.3.10 Inicialmente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas para cada categoria profissional, em cada modalidade de concorrência, aplicados os critérios do subitem 7.1, no que couber, caso existam candidatos empatados na última posição. Em caso de deserto, as provas dos candidatos subsequentes poderão ser corrigidas.

5.2.3.11 Os candidatos que não tiverem a sua questão dissertativa corrigida na forma do subitem 5.2.3.10 não terão classificação na Seleção Pública.

5.2.4 A prova (objetiva e a dissertativa) terá duração de 3h 30min (três horas e trinta minutos).

### **6.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA**

6.3.1. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo - SP.

6.3.1.1. **AS PROVAS ESTÃO PREVISTAS** para serem realizadas em **04.03.2020**, restando divulgação do local e horário. Caso haja **mudança de data**, o acompanhamento da convocação da realização das provas é de responsabilidade do candidato e a publicação estará em conformidade com o item 6.3.2.

6.3.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, **na página EMS/COREMU**: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3.3. O candidato deverá observar atentamente o Edital de Convocação, especificando a data, horário e local(is) de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

6.4 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**6.6. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas e dissertativa para as Folhas de Respostas e os quais serão os documentos válidos para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**

6.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

6.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal as Folhas de Respostas.

6.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.10. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

6.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização.

6.11.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente** e de um dos documentos de identificação originais: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),



Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

6.11.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.11.2 deste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

6.11.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.11.5. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.12. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

6.12.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6.14. No horário fixado para o início das provas, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo Coordenador do Prédio, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata e assinado pela comissão responsável.

6.15. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.17. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela COREMU SMS/SP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos à Seleção Pública.

6.18. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular) deverão ser devidamente guardados e acondicionados de acordo com as orientações do fiscal de sala;
- d) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

6.19. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando as provas, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado da Seleção Pública.

6.20. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

6.21. Será, excluído da Seleção Pública, o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou a quaisquer das etapas, conforme Edital de Vagas Remanescentes publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado como subsídio, **na página EMS/COREMU: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260;)**;
- b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos itens 6.18 deste Edital.
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das prova;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência.

6.24. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do Prédio.

6.25. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de noventa minutos, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

6.26. As Folhas de Respostas das Questões Objetivas e Dissertativa deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

6.27. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas ou Caderno de Texto Definitivo.

6.28. O gabarito oficial da prova com as questões objetivas e o padrão de resposta da questão dissertativa será publicado **na página EMS/COREMU:** <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260> no primeiro dia útil subsequente ao dia da aplicação da prova.

6.29. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido na seleção pública.

6.30. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.33. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e tenha acertado pelo menos uma questão de políticas públicas e que obtenha pontuação na questão dissertativa de conhecimentos específicos.

7.2. Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB deverão fazê-lo conforme subitem 1.7 deste Edital. Fica obrigada a apresentação de declaração ou certificado emitido por SGTES no ato da matrícula, e, em caso do descumprimento, os mesmos não serão bonificados.

7.2.1. Será acrescido de 10% na nota dos candidatos da área de Odontologia, que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e façam jus conforme previsto neste edital.

7.3. A nota final será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Dissertativa, acrescida da bonificação PROVAB, quando se aplicar.

7.4. A classificação final será feita por Programa de Residência escolhido, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

7.5. O critério de desempate será sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos. Se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.6. Os resultados serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Cidade e disponibilizados **na página EMS/COREMU:** <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>

7.7. A classificação final do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou área de atuação, serão publicados, quando da classificação definitiva, **na página EMS/COREMU:** <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260> consulta pelos candidatos.

7.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a classificação final referida no subitem 7.7.



## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso quanto a divulgação dos gabaritos.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 8.3. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito da prova da Seleção Pública, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 8.2 deste Edital, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, **no link FormSus** [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=53825](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53825) e seguir as instruções ali contidas.
- 8.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 8.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 8.7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

## 9. DA BONIFICAÇÃO PROVAB/ DENTISTAS

- 9.1. Só farão jus à bonificação PROVAB os concorrentes das especialidades de odontologia.
- 9.2. Os candidatos às especialidades de Odontologia deverão anexar a documentação referente à participação no PROVAB nos termos deste edital para análise no período no ato da inscrição
- 9.3. Não farão jus a bonificação os candidatos **que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei.**
- 9.4. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.
- 9.5. ***Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.***

## 10. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

- 10.1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, **TODOS** os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.
- 10.2. A escolha de vagas e efetivação de matrícula **estão previstas** no dia 11.03.2020 no período matutino na UNINOVE CAMPUS VERGUEIRO/ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO – RUA VERGUEIRO, nº. 235/249 - LIBERDADE, SÃO PAULO / SP, CEP: 01504-001 AUDITÓRIO – ANDAR TÉRREO.
  - 10.2.1 O Comunicado de matrícula e as respectivas orientações estarão disponíveis **na página EMS/COREMU:** <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260> a partir da publicação do resultado final.
- 10.3. O candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA** da instituição, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DESCLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA**. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.
- 10.4. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**
- 10.5. Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS atendendo a Resolução CNRMS nº 03/2012 e as mesmas serão divulgadas no site do <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>.

10.6. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a documentação disposta no Comunicado de Matrícula que será divulgado na página EMS/COREMU:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>

10.7. Os candidatos contemplados pelo PROVAB deverão apresentar documento original comprobatório de cumprimento legal, emitido pela SGTES/MS, no ato da matrícula.

10.8. Serão aceitas matrículas por procuração, mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Uni e Multiprofissional, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

10.9 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**.

10.10. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão **efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas**.

10.11. Tendo em vista que a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação, deverão ser observadas as seguintes condições:

10.11.1. A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada caso se apresente procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

11.3. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho de sua categoria profissional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

11.4. A partir da matrícula, o candidato que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** dias úteis no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.6. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto a COREMU enquanto estiver participando da Seleção Pública.

11.8. A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo por meio da COREMU não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

11.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a Secretaria Municipal da Saúde/COREMU, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos disponibilizados.

11.11. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

11.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/COREMU SMS/SP no que couber.

11.14 . A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta Seleção Pública.

11.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página EMS/COREMU: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ems/noticias/index.php?p=266260>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o subitem 8.9 deste Edital.

11.16. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.17. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido a COREMU SMS/SP.

### 13. DO CRONOGRAMA PREVISTO

<b>F A S E</b>	<b>D A T A</b>
Publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial	20/02/2020
Inscrições	A partir das 12h do dia 20/02/2020 até às 23h59 do dia 22/02/2020 via link Form SUS
Divulgação da lista de inscritos	27/02/2020
Lista de Aprovados do Uso do ProvaB	03/3/2020
Prova	04/3/2020
Divulgação do Gabarito	05/3/2020
Período para solicitação de recursos	05 e 06/3/2020
Divulgação do Gabarito definitivo ( se houver recursos)	09/03/2020
Resultado Final ( Publicação em Diário e no Site)	10/3/2020
Matrícula	11/3/2020
Início da Residência	12/3/2020

### **Informações**

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

**São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.**

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

**COMUM A TODOS**

**SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:**

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ENFERMAGEM:**

1. Admissão do paciente crítico. 2. Controle de Infecção Hospitalar. 3. Classificação de Risco. 4. Segurança do paciente. 5. Monitorização hemodinâmica. 6. Controle da Dor e Sedação. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Escores e indicadores assistenciais. 9. Assistência de enfermagem aos pacientes adulto, pediátrico e neonatal com desequilíbrio da função respiratória, cardiovascular, neurológica, gastrointestinal, distúrbio acidobásico e hidroeletrólítico e grandes cirurgias. 10. Grandes queimados. 11. Oncologia. 12. Trauma. 13. Parada Cardiorrespiratória. 14. Morte encefálica e doação de órgãos. 15. Interação droga-nutriente. 16. Preparo e Administração de Medicamentos. 17. Nutrição Parenteral. 18. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental. 19. Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 20. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. 21. Programa Nacional de DST/AIDS. 22. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 23. Administração em Enfermagem. 24. Código de Ética Profissional. 25. Biossegurança e Segurança de Paciente.

**FARMÁCIA:**

1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Legislação Farmacêutica Aplicada à Unidade Hospitalar. 3. Gerenciamento e Logística de Medicamentos. 4. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. 5. Farmacoepidemiologia. 6. Farmacovigilância. 7. Controle de Infecção Hospitalar. 8. Uso Racional de Medicamentos. 9. Farmacotécnica Hospitalar. 10. Interpretação de Exames Laboratoriais. 11. Segurança no Uso de Medicamentos. 12. Erros de medicação. 13. Gestão em Logística de Medicamentos. 14. Cálculo Farmacêutico, Formas Farmacêuticas, Vias de Administração, Interação e Compatibilidade Medicamentosa. 15. Nutrição Parenteral Prolongada. 16. Código de Ética Profissional. 17. Biossegurança e Segurança de Paciente.

**FISIOTERAPIA:**

1. Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2. Conduas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5. Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6. Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8. Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. 9. Código de Ética Profissional. 10. Biossegurança e Segurança de Paciente.

**FONOAUDIOLOGIA:**

1. Anatomofisiologia do sistema nervoso central. 2. Anatomofisiologia da audição. 3. Anatomofisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras labiopalatinas e disfagias). 4. Anatomofisiologia da voz; intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos. 5. Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas). 6. Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia). 7. Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia). 8. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 9. Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe). 10. Fonoaudiologia e saúde pública. 11. Código de Ética Profissional. 12. Biossegurança e Segurança de Paciente.

### **NUTRIÇÃO:**

1. Epidemiologia Nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7. Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8. Terapia nutricional imunomoduladora. 9. Interpretação de exames laboratoriais. 10. Erros inatos do metabolismo. 11. Alergias e intolerâncias. 12. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13. Nutrição no envelhecimento. 14. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15. Código de Ética Profissional. 16. Biossegurança e Segurança de Paciente.

### **ODONTOLOGIA:**

1. Anatomia de cabeça e pescoço. 2. Microbiologia, parasitologia, imunologia. 3. Histologia e embriologia. 4. Farmacologia; Anestesiologia e terapêutica clínica em Odontologia. 5. Radiologia e imagiologia de cabeça e pescoço. 6. Estomatologia. 7. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 8. Patologia Oral. 9. Assepsia, antissepsia e esterilização. 9. Cirurgia oral. 10. Traumatologia bucomaxilofacial. 11. Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 12. Emergências médicas em Odontologia. 13. Código de Ética Profissional. 14. Biossegurança e Segurança de Paciente.

### **PSICOLOGIA:**

1. Saúde Mental no Brasil e no Mundo. 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3. As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4. A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde. 5. Apoio Matricial. 6. Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8. As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento e clínicas diversas. 9. Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança e Segurança de Paciente.

### **SERVIÇO SOCIAL:**

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2. Assistência e assistencialismo. 3. Dimensão ético-política do serviço social. 4. Mediação e serviço social. 5. O serviço social na contemporaneidade. 6. Intervenção em serviço social. 7. Trabalho em rede e com famílias. 8. Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9. Visitas domiciliares. 10. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14. Papel do Estado e da sociedade civil. 15. Políticas brasileiras de Seguridade Social. 16. Código de Ética Profissional. 17. Biossegurança e Segurança de Paciente.

### **TERAPIA OCUPACIONAL:**

1. Fundamentos da Terapia Ocupacional. 2. Modelos e abordagens da terapia ocupacional. 3. Métodos e técnicas de avaliação. 4. Atividades e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. 5. As transformações do cotidiano e reações psicossociais devido aos processos de adoecimento. 6. Consequências sociofamiliares do adoecimento. 7. Equipe multiprofissional e a terapia ocupacional. 8. Atuação do terapeuta ocupacional nos diferentes níveis de complexidade. 9. Classificação Internacional de Funcionalidade em Saúde e a Terapia Ocupacional. 10. Condições clínicas e socioculturais predominantes na atenção primária, secundária e terciária. 11. Atuação do terapeuta ocupacional no hospital geral. 12. Saúde do trabalhador e a Terapia Ocupacional. 13. Saúde mental e Terapia Ocupacional. 14. Terapia Ocupacional hospitalar. 15. Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos. 16. Terapia Ocupacional e a assistência ao cuidador. 17. Código de Ética Profissional. 18. Biossegurança e Segurança de Paciente.